



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: pmdourad@terra.com.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.374

(De 23 de janeiro de 2013)

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.218, de 21 de setembro de 2009.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

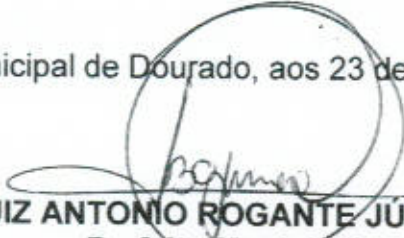
Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei
Municipal nº. 1.218, de 21 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação aos seus servidores, mensalmente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), benefício que será reajustado, a partir de janeiro de 2014, no dia primeiro de cada ano, com base na média dos índices IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, da inflação, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento
vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, na forma de costume, produzindo seus efeitos a partir de
1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 23 de Janeiro de 2013.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal